

Ofício nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 2024.0123.001/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2025

Tipo: Menor preço por item.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – SEMED

Regime de contratação: Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

Assunto: Desistência de licitação por motivo de saúde.

Excelentíssimo senhor FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após cordiais cumprimentos venho por meio deste ofício solicitar a **DESISTÊNCIA** da proposta apresentada no processo licitatório **Processo Administrativo nº 2024.0123.001/2024**, contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA, bem como, a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL** sem multas e penalidades.

A razão para essa desistência é a ocorrência de um motivo grave de saúde do Senhor JONAS RIBEIRO DA CRUZ inscrito no CPF sob nº 435.673.203-00 sócio proprietário da empresa A2 ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ 37.865.410/0001-05, ocorrido no dia 03 de maio de 2025 e que até a presente data encontra-se internado na UTI sem previsão de alta no Hospital Oswaldo Cruz na cidade de Palmas Tocantins, o que nos impede de cumprir as obrigações contratuais inerentes a referida licitação. O senhor JONAS RIBEIRO DA CRUZ após vários exames foi diagnosticado com ROMBOENCEFALITE INFECCIOSA (síndrome inflamatória que afeta o tronco encefálico e o cerebelo). Para comprovação, anexo a este ofício a seguinte documentação.

• **RELATÓRIO MÉDICO.**

Considerando que a vigência do contrato se iniciou em 09 de maio de 2025, extinguindo-se até 09 de maio de 2026.

Considerando que a situação de saúde não é passageira, e a continuidade da proposta licitatória pode acarretar prejuízos para a Administração Pública, caso não seja possível cumprir os compromissos assumidos.

Considerando que nossa intenção é garantir a lisura e transparência do processo licitatório, evitando quaisquer eventuais problemas futuros.

Considerando a redação da cláusula décima primeira do contrato em tela:

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

DA RESCISÃO:

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Gostaríamos de salientar que não foi nossa intenção causar qualquer prejuízo ao certame licitatório. Reconhecemos a importância da licitação para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro e lamentamos profundamente.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, estamos apresentando o presente pedido de desistência evitando-se assim, maiores transtornos.

Agradeço a atenção dispensada a este pedido e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Lajeado -TO, aos 13 dias do mês de maio de 2025

A2
ENTRETENIMENTO
O
LTDA:378654100
00105

Assinado de forma
digital por A2
ENTRETENIMENTO
LTDA:37865410000105
Dados: 2025.05.13
10:05:31 -03'00'

A2 ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 37.865.410/0001-05